



PREFEITURA MUNICIPAL

# SANTANA DO ITARARÉ

LEI COMPLEMENTAR Nº. 013/2022.

**SÚMULA:** "ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº. 043/2007 (PLANO DE CARGOS, CARREIRA E VENCIMENTOS DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ APROVOU E EU JOSÉ DE JESUZ IZAC, PREFEITO DO MUNICÍPIO SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º.** Fica alterado o artigo 31 da Lei Municipal nº 043/2007, o qual passará a conter a seguinte redação:

**"Art. 31. (...).**

**(...);**

**§3º** - *Aos Professores e Educadores de CMEI com jornada de trabalho correspondente a 20 horas semanais em função de docência, admitir-se-á jornada suplementar de mais um turno de 20 horas semanais, pelo prazo máximo de 180 dias, para atender substituições temporárias de outros docentes, cujo vencimento básico corresponderá ao valor da referência inicial do nível em que se encontra".*

**Art. 2º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, EM 18 DE ABRIL DE 2022.

**JOSÉ DE JESUZ IZAC**

Prefeito Municipal